



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA 46-CAS
(Emenda aditiva)
(Do Deputado Wasny de Roure)

**Ao Projeto de Lei nº 1719, de 2013, que
"dispõe sobre os Conselhos Tutelares do
Distrito Federal e dá outras providências.**

Adite-se ao art. 5º o seguinte parágrafo:

§ 2º A distribuição dos Conselhos Tutelares deve observar a extensão territorial, a densidade populacional de cada Região Administrativa e a incidência de violações de direitos da crianças e de adolescentes.:

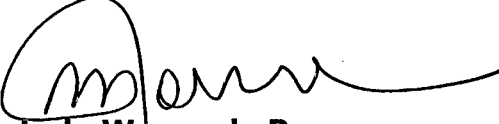
.....

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda foi sugerida por Conselheiros Tutelares para aperfeiçoamento do Projeto de Lei 1.719/2013..

Sala das Comissões,


Deputado Wasny de Roure